



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 1857/02, DE 24 DE MAIO DE 2002

"Revoga integralmente a Lei Municipal n. 1.092, de 1º de Julho de 1.988 e dá outras providências".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 1.092, de 1º de Julho de 1.988.

Art. 2º - Inobstante a revogação de que trata o artigo anterior, fica assegurado aos servidores municipais o seguinte:

I) a concessão de licença prêmio integral àqueles que já tiverem completado o quinquênio até a data da publicação da presente Lei;

II) a concessão de licença prêmio proporcional, a todos os servidores, apurando-se o período de gozo da licença prêmio de acordo com o número de dias trabalhados, contados desde o início de cômputo do período aquisitivo, até a data da entrada em vigor da presente lei, mediante aplicação da seguinte regra:

$$LP = \frac{90 \times DT}{1.800}$$

1.800

LP = LICENÇA PRÊMIO

DT= DIAS TRABALHADOS



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º. As licenças-prêmio previstas neste artigo serão concedidas de forma a não causar prejuízos aos serviços públicos do município.

§ 2º. O período de gozo da licença prêmio, de cada servidor, será definido pelo setor de recursos humanos, juntamente com a chefia do respectivo setor.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
AOS 24 DE MAIO DE 2002.

SIMÃO WELSH

Prefeito Municipal